



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

**Reunião:** Ordinária nº 1/2020

**Decisão Nº:** D/RS - 1/2020

**Data:** 23 de janeiro de 2020

**Interessado:** Coordenadoria das Inspetorias - COI

**Referência:** Memorando Nº 126/2019 - COI, datado de 18 de dezembro de 2019.

**Ementa:** Decidiu tomar conhecimento do pedido formulado pela Coordenadoria das Inspetorias para, no mérito, negar-lhe provimento.

### DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2020, ao apreciar o disposto no teor do Memorando Nº 126/2019 - COI, oriundo da Coordenadoria das Inspetorias, datado de 18 de dezembro de 2019, referente a solicitação de alteração de data, no sentido de antecipar o 36º Seminário das Inspetorias do Crea-RS para o mês de maio de 2020, o qual está previsto para a segunda quinzena do mês de outubro do corrente ano, **DECIDIU**, por unanimidade, tomar conhecimento do pedido formulado pela Coordenadoria das Inspetorias para, no mérito, negar-lhe provimento, tendo em vista que a campanha eleitoral começa a partir do dia seguinte ao término do prazo para registro de candidatura, que trata-se de 06 de março de 2020, bem como que a Resolução n.º 1.114, de 26 de abril de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA determina que a campanha eleitoral, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, **será realizada sob responsabilidade do candidato**, o que enseja que não pode o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul permitir uso promocional em eventos custeados pelo Conselho para o fim do que foi requerido pela Coordenadoria. **Presidiu a reunião a 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Engenheiro Agrônomo PAULO RIGATTO. Votaram favoravelmente os diretores conselheiros** Francisco Carlos Bragança de Souza, Luciano Roberto Grando, Ronaldo Witter Madruga e Eduardo Schmitt da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 06/02/2020, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0152534** e o código CRC **2102FA6A**.